
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução do CMDCA Nº 1902/2021

DISPÕES SOBRE A APROVAÇÃO DE
NOVAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NAS
PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
BARBALHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbalha – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.367/2018,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.367/2018 que tece sobre o caráter deliberativo e autônomo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 105/05 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que tece sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais dos direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a aprovação pela maioria deste Conselho ocorrida da Reunião Ordinária do dia 27 de Outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido a presença e participação, nas reuniões do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Servidores Públicos vinculados e em exercício na Gestão e que não estejam ocupando assento no referido Conselho.

Art. 2º - Aplica-se exceção para convidados convocados pelo referido Conselho, em comum acordo e em situações que se fizer necessário.

Art. 3º - Considera-se situações necessárias:
I – Assessoria e Consultoria;
II – Capacitações.

Art. 4º - Reafirmar, por meio de Ofício Circular, o caráter deliberativo e autônomo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbalha em todas as decisões que forem de sua competência.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Barbalha – CE, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um

***THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA
COELHO***

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:72384530

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>